



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CULTURA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015 – PPGEDUC

Define normas para a concessão de Bolsas Institucionais para alunos do Programa de Pós-Graduação em Educação e Cultura do Campus Universitário do Tocantins.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Cultura do Campus Universitário do Tocantins/Cametá, Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições Legais e estatutárias, considerando a necessidade de definir normas para a concessão de Bolsas Institucionais para alunos do Programa de Pós-Graduação em Educação e Cultura do Campus Universitário do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para a concessão de Bolsas Institucionais para alunos do Programa de Pós-Graduação em Educação e Cultura (PPGEDUC), regido nos termos do Anexo desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Cametá, 30 de junho de 2015.

Prof.^a Dr.^a Benedita Celeste de Moraes Pinto
*Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação e Cultura do Campus
Universitário do Tocantins/UFPA- Cametá*
Port. Nº 3807/2014-REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ
PROPRAGAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CULTURA

Instrução Normativa Nº 001/2015-PPGEDUC

a) DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER A BOLSAS INSTITUCIONAIS:

1. Estar regularmente matriculado no Programa, observando os prazos máximos de 24 meses;
2. Não perceber nenhuma modalidade de remuneração decorrente de vínculo empregatício Formal ou Informal, de qualquer natureza, considerando-se as normas de Agências de Fomento à pesquisa, como CAPES, CNPq, FAPESPA e outras;
3. Em caso de possuir vínculo empregatício, deve estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos.
4. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outras agências de fomento, ou ainda de organismo nacional ou internacional;
5. Sua classificação ser compatível com o número de bolsas disponíveis;

b) DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS:

1. As bolsas serão distribuídas segundo a ordem de classificação do Resultado Final obtido no Processo Seletivo de ingresso ao Programa de Mestrado em Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Terá prioridade à bolsa o candidato com maior tempo de matrícula no PPGEDUC/Cametá.
2. O aluno ter cursado ou estar matriculado nos créditos totais exigidos no período;
3. O pós-graduando poderá optar, caso seja classificado, por não perceber a bolsa, por meio de manifestação formal, assinada e entregue na Secretaria do Programa.
4. O candidato que opte, por motivos particulares, por não perceber a bolsa, somente poderá vir a concorrer à concessão de bolsa após o último aluno matriculado no

Programa ter sido contemplado com bolsa, a contar o prazo do seu pedido formal de reintegração na lista.

c) DA VIGÊNCIA DA BOLSA:

1. O prazo máximo da concessão da bolsa institucional é de 24 meses.

d) DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DS-CAPES

1. Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação e apresentar desempenho satisfatório de acordo com as normas definidas pela Comissão de Bolsas;
2. Realizar Estágio de Docência com duração mínima de 60 h (sessenta) horas aula;
3. Não ser reprovado (Conceito INSUFICIENTE) em nenhuma disciplina do Programa de Pós-Graduação em Educação e Cultura – PPGEDUC;
4. Informar imediatamente à secretaria do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração em estado empregatício;

e) DAS CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO DA BOLSA:

1. Estar em dia com os prazos de matrícula, entrega de documentos para a Coordenação de Pós-Graduação e relatórios parciais e finais, quando exigidos pelas agências de fomento;
2. Haver cursado os créditos totais exigidos no período;
3. Demonstrar bom desempenho acadêmico-científico, no acompanhamento realizado pela Comissão de Bolsas do Programa;
4. Não ter sido reprovado (conceito INSUFICIENTE) em nenhuma disciplina do Programa de Pós- Graduação em Educação e Cultura;
5. Ter realizado ou estar realizando Estágio de Docência; e entregar, no prazo estabelecido, o relatório parcial ou final, referente ao mesmo, devidamente assinado pelo seu Orientador ou Coorientador;
6. Comprovar a participação em 1 (um) evento nacional dentro da área correlata à sua dissertação, com apresentação de trabalho e publicação do mesmo em Anais (resumo simples, expandido ou artigo completo), após um ano do exercício da bolsa;
7. Haver participado ou estar participando em Projeto de Pesquisa do orientador ou coorientador.

f) DO CANCELAMENTO DA BOLSA:

1. Será imediatamente cancelada a bolsa se for constatado que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal.
2. Se for reprovado em uma disciplina.
3. Se deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para quaisquer atividades estipuladas pelo Programa referente à concessão da bolsa.

g) CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

1. Casos omissos ou situações não descritas acima serão analisados pelo Colegiado do PPGEDUC/Cametá.
2. Estes critérios para Concessão e Renovação de Bolsas Institucionais foram discutidos e aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Cultura – PPGEDUC-UFPA/CAMETÁ e entram em vigor a partir desta data.

Cametá, 30 de Junho de 2015.



Prof.ª Dr.ª Benedita Celeste de Moraes Pinto
*Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação e Cultura do Campus
Universitário do Tocantins/UFPA- Cametá*
Port. N° 3807/2014-REITORIA
E-mail: celeste.pinto@bol.com.br; celestepinto@ufpa.br

Trav. Padre Antônio Franco, 2617 – Matinha.
Cametá – Pará – CEP: 68400-000 – Fone: 3781-1182/1258

Cametá – Pará – CEP: 68400-000 – Fone: 3781-1182/1258
Site do Programa: <http://ppgeduc.propesp.ufpa.br/index.php/br/>
Site do Campus Cametá: <http://www.campuscameta.ufpa.br/> e-mail: ppgeduc@ufpa.br